



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO 1.245/2023

Revogada pela Resolução TRE-MG nº 1.265/2023

Acrescenta o art. 3º-A à Resolução TRE-MG nº 1.197, de 17 de dezembro de 2021, que "Institui o Programa Apoio Virtual Eleitoral AVE , em caráter experimental, e estabelece regras para o seu funcionamento no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais."

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 16 da Resolução TRE-MG nº 1.014, de 16 de junho de 2016, o seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução TRE-MG nº 1.197, de 17 de dezembro de 2021, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

"Art. 3º-A Poderá integrar o Programa AVE, por interesse exclusivo da Administração, o servidor egresso de posto de atendimento ou das Zonas Eleitorais de Botelhos (55ª ZE) e de Prata (229ª ZE), se dispensado de função comissionada".



Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2023.

Desembargador MAURÍCIO SOARES

Presidente

Relator

